

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alexandre Alves Schneider, doravante denominada SECRETARIA e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44, situada à Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal, inscrito no CREA/RJ sob nº 47221/D e no CPF/MF sob nº 441.982.057-87, doravante denominada FUNDAÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo adotou como orientação estratégica de gestão a atualização do currículo municipal, de forma alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando que o Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais (CEIPE) da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE) da Fundação Getulio Vargas (FGV) é um "think-tank" com a missão de promover equidade e colaborar na melhoria da educação básica brasileira;

Considerando que as Partes têm interesse em unir esforços para sistematizar o processo de atualização do currículo municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ora em curso;

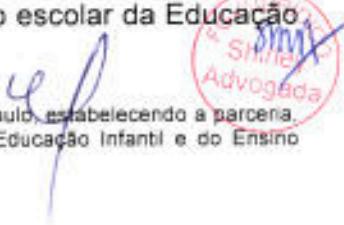
RESOLVEM

Firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com o despacho às fls. 97 do P.A. nº 2017-0.145.708-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Acordo de Cooperação é a constituição de PARCERIA visando a sistematização das experiências do Município de São Paulo na atualização do currículo escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e apoio na sua implementação

Acordo de Cooperação que firmam a FGV/EBAPE/CEIPE e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, estabelecendo a parceria visando à sistematização das experiências do Município de SP na atualização do currículo escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e apoio na sua implementação



1.2. O desenvolvimento do trabalho de sistematização e apoio à implementação será executado nos termos do PLANO DE TRABALHO, Anexo Único deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 2.1 Cumprir as metas dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao presente;
- 2.2 Desenvolver sistematização das experiências do Município de São Paulo na atualização do currículo escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de entrevistas com atores-chave e análise documental;
- 2.3 Acompanhar e oferecer aconselhamento técnico à implementação do currículo na Rede Municipal de Ensino;
- 2.4 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.5 Prestar contas, por meio do envio de relatórios, mensalmente, nos termos do Plano de Trabalho, bem como avaliação final em versão resumida à SECRETARIA, em data a ser definida previamente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1. Disponibilizar as informações e os meios necessários para o trabalho de sistematização do processo de atualização do currículo, incluindo registros do processo e documentos produzidos;
- 3.2. Facilitar o acesso dos profissionais da FUNDAÇÃO aos atores-chave do processo de atualização curricular;
- 3.3. Assegurar o cumprimento das disposições do presente Acordo de Cooperação;
- 3.4. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos;
- 3.5. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do PROJETO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.6. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades relacionadas ao Acordo de Cooperação será feito pela FUNDAÇÃO e pela SECRETARIA por meio da SME/COPED/NÚCLEO TÉCNICO DE CURRÍCULO:

"Acordo de Cooperação que firmam a FGV/EBAPE/CEIPE e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, estabelecendo a parceria, visando à sistematização das experiências do Município de SP na atualização do currículo escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e apoio na sua implementação".


MM
Márcia
Advogada

4.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FUNDAÇÃO

Nome: Claudia Maria Costin
Telefone: (21) 3083-2430
E-mail: claudiacostin@hotmail.com / claudia.costin@fgv.br

SME/COPED/NÚCLEO DE CURRÍCULO

Nome: Wagner Barbosa de Lima Palanch
Telefone: (11) 3396-0197
E-mail: wpalanch@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.3. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à Parte contrária independentemente de Aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua lavratura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo de Aditamento a ser formalizado entre as Partes, desde que não haja manifestação contrária das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem a incidência de ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pela **SECRETARIA** no caso de descumprimento das cláusulas do ajuste.

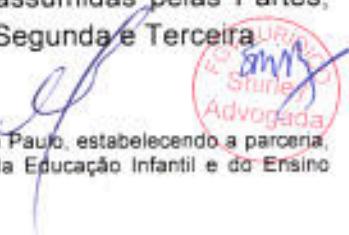
CLÁUSULA SÉTIMA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

7.2. Este Acordo não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as Partes.

7.3. As despesas necessárias à execução do objeto deste Acordo serão assumidas pelas Partes, dentro dos limites de suas respectivas obrigações constantes das Cláusulas Segunda e Terceira.

Acordo de Cooperação que firmam a FGV/EBAPE/CEIPE e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, estabelecendo a parceria, visando à sistematização das experiências do Município de SP na atualização do currículo escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e apoio na sua implementação



7.4. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações, previstos neste Acordo, a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.5. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art.73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

7.6. O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre as Partes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticar quaisquer atos em nome e por conta da outra Parte, sem o seu expresso consentimento por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

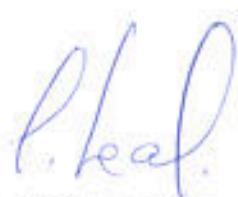
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as Partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED/DIPAR.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2.018.



SECRETARIA
Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação



FUNDAÇÃO
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente da Fundação Getulio Vargas

Testemunhas:



NOME: Cláudia Costin
CPF: 000.000.000-00

Cláudia Costin
Diretora
CEIPE - FGV EBAPE



NOME: Flávio Carvalho de Vasconcelos
CPF: 060.742.148-75



2017-0-145708-0



CENTRO DE EXCELENCIA
E INOVAÇÃO EM POLÍTICAS
EDUCACIONAIS

Plano de Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

Outubro/2017



lf

2017-0155708-0

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS	2
2. APRESENTAÇÃO CEIPE.....	2
3. CONTEXTO	3
4. OBJETIVOS.....	3
5. METAS	4
6. METODOLOGIA	5
7. EQUIPE	5
8. PRAZO E CRONOGRAMA.....	6
9. ACOMPANHAMENTO	7
10. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	7
11. PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS	7



[Handwritten signature]

2017.0.145708.0

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente documento trata-se de um plano de trabalho referente às atividades oferecidas pelo **CEIPE/EBAPE/FGV** à **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME** decorrentes do Acordo de Cooperação estabelecido entre as duas instituições.

2. APRESENTAÇÃO CEIPE

A **Fundação Getúlio Vargas**, criada em 1944, é uma instituição nacional, privada, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico e educativo, dedicada, nos termos do seu Estatuto Social, às atividades de ensino, pesquisa e informação no âmbito das ciências sociais, colaborando na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país. Por possuir tais características, a FGV é imune de impostos federais (Decreto-Lei 7.170/44) e declarada de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº. 82.474, de 23.10.1978, e Decreto s/nº de 27.05.1992, publicado no DOU de 28.05.1992).

A Instituição tem como missão avançar nas fronteiras do conhecimento na área das ciências sociais e afins por meio da pesquisa teórica e aplicada, produzindo e transmitindo ideias, dados e informações, além de conservá-los e sistematizá-los. Busca, assim, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do País, para a melhoria dos padrões éticos nacionais, para uma governança responsável e compartilhada, e para a inserção do país no cenário internacional.

O **Centro de Excelência em Inovação e Políticas Educacionais - CEIPE** integra a estrutura organizacional da EBAPE/FGV - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. É coordenado pela Professora Claudia Costin, ex-secretária Municipal de Educação do Rio de Janeiro, ex-diretora global de Educação do Banco Mundial e professora visitante na Faculdade de Educação de Harvard e seu conselho é presidido pelo José Henrique Paim, ex-ministro da educação do Brasil. O Centro conta com a parceria do Programa de Política Educacional Internacional da Universidade de Harvard.



I. Sistematizar as experiências de São Paulo no processo de tradução da Base Nacional Comum Curricular - BNCC em um currículo municipal: e

Este plano de trabalho visa, a partir do conhecimento acumulado e das ações de planejamento já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME:

4. OBJETIVOS

Essa proposta pode ser **apreendida e replicada** por outras redes de ensino. Contudo, o município de São Paulo se **antecipou** à aprovação final da base escolares.

Em abril de 2017, a **versão final** da BNCC foi entregue ao Conselho Nacional de Educação (CNE), que irá elaborar o parecer e propor a resolução sobre a BNCC a serem encaminhados ao MEC. A partir da homologação da BNCC, começará o processo de formação e capacitação dos professores e o apoio aos sistemas de educação estaduais e municipais para a elaboração e adequação dos currículos escolares.

Em agosto, comegou a ser redigida a **3ª versão**, em um processo colaborativo tendo como base a versão anterior.

Em junho, seminários com professores, gestores e especialistas abertos à sociedade civil, de organizações e entidades científicas, participaram pública forum realizados por todo o Brasil para debater a **2ª versão** da BNCC.

Em 2015, foi realizado o I Seminário Interinstitucional para a elaboração da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e em outubro do mesmo ano teve início uma consulta pública para a construção da **1ª versão**, incluindo contribuições da sociedade civil, de organizações e entidades científicas.

3. CONTEXTO

2017-0-145708-0



2017-0.145708 0

- ii. **Propor estratégias para o processo de implementação deste novo currículo municipal, em relação à elaboração de materiais pedagógicos, à formação continuada dos professores, à avaliação da aprendizagem dos alunos, e, ainda, a revisão do processo a partir da análise dos resultados alcançados.**

Espera-se, desta forma, produzir um documento que descreva o passo a passo para a implementação da Base Nacional Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, abrangendo todas as etapas do processo, desde a tradução da Base em currículo até sua efetivação na sala de aula, e que sirva de referência de boas práticas para gestores educacionais de todo o país.

5. METAS

As metas deste plano de trabalho consistem em:

- i. Registrar, sistematizar e publicizar o processo de revisão do currículo municipal;
- ii. Registrar, sistematizar e publicizar o processo de elaboração de materiais pedagógicos alinhados ao novo currículo;
- iii. Registrar, sistematizar e publicizar o processo de alinhamento da formação continuada de professores ao novo currículo;
- iv. Registrar, sistematizar e publicizar o processo de desenvolvimento de novo sistema de avaliação que medirá o impacto do novo currículo no aprendizado dos alunos;
- v. Por fim, elaborar e divulgar amplamente um documento descrevendo o processo, passos, estratégias e metodologias utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a revisão e implementação de um currículo alinhado à BNCC.

Espera-se que os materiais gerados contribuam para que a rede municipal seja vista como uma referência nacional pelas ações bem-sucedidas no processo de implementação da BNCC e que os aprendizados deste processo sejam amplamente disseminados e sirvam de inspiração para as demais Redes de Ensino do país.



J

2017.0.1457080

6. METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos previamente citados, utilizaremos a seguinte metodologia de trabalho:

- i. Sessões presenciais e virtuais de coaching entre a Diretora do CEIPE, Claudia Costin, e o Secretário para discussão dos pontos de atenção e sugestões de estratégias para contorná-los;
- ii. Sessões presenciais e virtuais entre os especialistas CEIPE e a equipe pedagógica da Secretaria para discussão de pontos de atenção e sugestões de estratégias para contorná-los, no que se refere a: implementação do currículo; desenho do processo de elaboração dos cadernos pedagógicos e plataforma de aulas digitais com avaliação formativa; desenho da formação de professores voltada para esta implementação e uso dos materiais estruturados; desenvolvimento de sistema de avaliação com base no novo currículo.
- iii. Entrevistas com atores-chave da Secretaria para sistematização do processo de tradução da base em currículo;

7. EQUIPE

A equipe que será disponibilizada para a execução das atividades propostas neste documento será constituída por:

- Diretora do CEIPE – Claudia Costin
- Gestão do Projeto CEIPE – Teresa Pontual
- Jornalista especializado em Educação – consultor contratado às expensas pela própria Fundação Getúlio Vargas.



8. PRAZO E CRONOGRAMA

Estipula-se um prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, para a conclusão das atividades propostas.

O detalhamento do prazo para execução das frentes de trabalho e suas respectivas etapas encontra-se disposto no cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes posteriores caso necessário:

Atividade	Mês																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Sessões Presenciais e Virtuais de Coaching																								
CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL																								
Registro e sistematização do processo de tradução da Base em currículo																								
Acompanhamento e registro do processo de elaboração dos materiais pedagógicos e de referência para professores e alunos																								
Acompanhamento e registro das discussões e processo de elaboração de documento para embasar a formação de professores fundamentada no novo currículo																								
Acompanhamento e registro do desenvolvimento das avaliações, seja pela própria Secretaria ou por terceiros, a partir do novo currículo																								
Acompanhamento e registro do impacto do novo currículo, com base nos resultados das avaliações desenvolvidas																								
Acompanhamento e registro de eventuais ajustes feitos no currículo, com base nos resultados das avaliações																								
CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																								
Acoplamento das discussões relativas ao desenvolvimento de currículo para a primeira infância																								
Registro e sistematização do processo de tradução da Base em currículo																								
Acompanhamento e registro do processo de elaboração dos materiais pedagógicos e de referência para professores e alunos																								
Acompanhamento e registro das discussões e processo de elaboração de documento para embasar a formação de professores fundamentada no novo currículo																								
Acompanhamento e registro do desenvolvimento das avaliações, seja pela própria Secretaria ou por terceiros, a partir do novo currículo																								
Acompanhamento e registro de eventuais ajustes feitos no currículo, com base nos resultados das avaliações desenvolvidas																								
Acompanhamento e registro de processos avaliativo																								

OBS: Os prazos descritos referem-se ao período previsto para a execução dos serviços, objeto deste Plano de Trabalho, podendo ser alterados de acordo com o planejamento da própria Secretaria e até que todas as informações necessárias à execução das atividades tenham sido disponibilizadas à FGV/EBAPE.



2017-0-145708 0

9. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do desenvolvimento das atividades relacionadas ao Acordo de Cooperação será feito pela **Fundação Getúlio Vargas** e a **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, essa por meio da **SME/COPED/Núcleo Técnico de Currículo e Divisão de Ensino Fundamental e Médio**.

Os indicados nesta cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pela comunicação entre as partes, terão por critérios de avaliação a coerência com as metas e diretrizes da SME e os materiais utilizados. Responsáveis:

- Wagner Barbosa de Lima Palanch (SME)
- Teresa Cozetti Pontual Pereira (CEIPE);

10. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

O Ceipe contará com o apoio financeiro da Fundação Lemann para a realização da meta 1, "Registrar, sistematizar e publicizar o processo de revisão do currículo municipal", em relação ao Ensino Fundamental. A realização das demais metas está vinculada à obtenção de apoio financeiro por parte da Fundação Getúlio Vargas.

Além disso, visando o sucesso do projeto, é fundamental contar com:

- Compromisso do Secretário
- Facilitação de todas as informações necessárias
- Acesso à equipe da SME responsável pelas ações a serem acompanhadas pelo Ceipe

11. PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS

São de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo os direitos patrimoniais resultantes deste plano de trabalho. Entretanto, fica vedada sua comercialização, cessão a título gratuito ou oneroso para terceiros, sem a prévia e expressa anuênciam da FGV/EBAPE. Será possibilitada, mediante anuênciam prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e da FGV/EBAPE, a elaboração de cartilhas de replicabilidade e outros materiais produzidos pelo CEIPE/FGV.



ef

2017-01-57080

A FGV/EBAPE reconhece expressamente que, não obstante ser detentora dos direitos morais decorrentes do plano de trabalho em questão, não poderá divulgar, sob qualquer hipótese, informações, seja de que natureza for, acerca da presente contratação, bem como de seu objeto, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

